

## 22º TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO PARCIAL DA MARCA RENAULT – SISTEMA DE FOMENTO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS DA MARCA RENAULT FIRMADO EM 01/10/2007 E SEUS ANEXOS

### I – AS PARTES

**RENAULT DO BRASIL S.A.**, sociedade estabelecida na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 00.013.443/000117, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **RENAULT**;

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CONCESSIONÁRIOS RENAULT - ABRARE**, entidade civil sem fins econômicos, com sede em São Paulo, na Av. Indianópolis, 1967, com CNPJ/ME n.º 00.712.175/0001-21, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **ABRARE**; e

### INTERVENIENTE ANUENTE:

**BANCO RCI BRASIL S.A.**, com sede na Rua Pasteur, 463, 2º andar, sala 204, Batel, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 62.307.848/0001-15, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **RCI**;

### CONSIDERANDO QUE:

- 1) As Partes firmaram a “Convenção Parcial de Marca Renault para Instituição do Sistema de Fomento para Fornecimento de Veículos Novos da Marca Renault – FVR”, doravante denominada simplesmente “**Convenção FVR**”, em 01/10/2007; e posteriormente aditivos em 20/11/2008 (**1º Termo Aditivo FVR**), 25/01/2011 (**2º Termo Aditivo FVR**); 24/02/2012 (**3º Termo Aditivo FVR**), 22/12/2014 (**4º Termo Aditivo FVR**), 08/09/2015 (**5º Termo Aditivo FVR**), 04/05/2017 (**6º Termo Aditivo FVR**), 18/12/2017 (**7º Termo Aditivo FVR**), 22/08/2018 (**8º Termo Aditivo FVR**), 30/08/2018 (**9º Termo Aditivo FVR**), 28/02/2019 (**10º Termo Aditivo FVR**), 11/11/2019 (**11º Termo Aditivo FVR**), 27/04/2020 (**12º Termo Aditivo FVR**), 27/05/2020 (**13º Termo Aditivo FVR**), 27/10/2020 (**14º Termo Aditivo FVR**), 28/10/2020 (**15º Termo Aditivo FVR**) e em 03/05/2021 (**16º Termo Aditivo FVR**), o qual prorrogou a vigência do FVR até 31/05/2021, em 03/09/21 (**17º Termo Aditivo FVR**) o qual suspendeu as contribuições do FVR nos meses de agosto e setembro de 2021; em 22/11/2021 (**21º Termo Aditivo FVR**) o qual prorrogou a vigência do FVR até 28/02/2022;

- 2) As Partes possuem interesse em prorrogar o prazo de vigência da Convenção Parcial de Marca Renault – Sistema de Fomento para Fornecimento de Veículos Novos da Marca Renault até 31/12/2026; e
- 3) As Partes firmam o presente “22º Termo Aditivo à Convenção Parcial de Marca Renault – Sistema de Fomento para Fornecimento de Veículos Novos da Marca Renault”, doravante denominado simplesmente “**22º Termo Aditivo FVR**”, que tem por finalidade exclusiva:

## **CLAUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**1.1.** As Partes acordam em substituir a data de 28/02/2022 constante em diversos dispositivos do instrumento por 31/12/2026.

**1.2.** As Partes acordam que as disposições presentes neste **22º Termo Aditivo FVR** possuem efeitos retroativos a 01/03/2022.

## **CLAUSULA SEGUNDA – DA META DE CONTRIBUIÇÃO E DO LEVANTAMENTO DO SALDO EXCEDENTE**

**2.1.** As Partes decidem alterar o percentual da Meta de Contribuição definido na *Convenção Parcial de Marca Renault – Sistema de Fomento para Fornecimento de Veículos Novos da Marca Renault FVR*, de forma que, a partir desta data o percentual da Meta de Contribuição incidente sobre o total da linha de crédito de cada concessionária passará de 60% (sessenta por cento) para os percentuais definidos na cláusula 2.2 abaixo em função da classificação do concessionário nas normas financeiras ABC da RCI:

**2.2.** Os concessionários Renault que atingirem a Meta de Contribuição ao FVR poderão solicitar ao RCI resgate do valor excedente a esta meta de contribuição, desde que sejam atendidos os patamares de garantia mínima exigida, de acordo com as regras de classificação ABC da RCI a seguir de cada concessionário, sendo;

- (i) Para concessionários classificados nas avaliações “A” e “B”: Meta de Contribuição FVR de 35% (trinta e cinco por cento) do limite de crédito necessário para cada concessionário de acordo com a projeção anual de faturamento de veículos novos show room conforme Política Comercial Renault vigente ou “Anexo 2” formalizado;
- (ii) Para concessionários classificados na avaliação “C”: Meta de Contribuição FVR de 55% (cinquenta e cinco por cento) do limite de crédito necessário para

cada concessionário de acordo com a projeção anual de faturamento de veículos novos show room conforme Política Comercial Renault vigente ou “Anexo 2” formalizado;

**2.2.1.** Caso os limites estabelecidos na Política Comercial Renault vigente ou “Anexo 2” do Contrato de Concessão sejam alterados em até 15% (quinze por cento) da base original, para mais ou para menos, considerando: número absoluto de veículos, ticket médio e tempo de rotação dos estoques, a RCI avaliará com a Renault e poderá emitir uma nova projeção de limites e garantias, mesmo antes do fechamento do ano fiscal.

**2.3.** Os concessionários poderão solicitar os saques do valor excedente disponível no FVR considerando à Meta de Contribuição estipulada, ressalvados os critérios definidos na cláusula 2.2 deste 22º Aditivo ao FVR.

**2.4.** Os saques do valor excedente disponível no FVR, referidos na cláusula 2.3 acima, serão limitados na razão de 20% (vinte por cento) ao ano (5 parcelas anuais e *sucessivas*), sendo que o primeiro deverá ocorrer em 2022 e em até 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do presente aditivo e, o último deverá ocorrer em 2026.

**2.5.** Para cálculo do excedente disponível no FVR aplicável aos saques anuais, compreendidos entre 2022 e 2026, serão considerados também os aportes adicionais realizados nos últimos 12 (doze) meses do ano fiscal vigente e os rendimentos do valor total do FVR.

**2.6.** Nos anos fiscais compreendidos entre 2023 e 2026, os saques da parcela anual de 20% (vinte por cento) para os concessionários elegíveis como também de eventuais aportes adicionais realizados dentro do mesmo ano fiscal ocorrerão em dois momentos: sempre ao final do 1º semestre e do 2º semestre de cada ano contemplando os recálculos habituais que levam em consideração a definição dos limites de crédito e os níveis mínimos de garantias exigidos necessários para cada concessionário.

**2.6.1.** Fica facultativo a cada concessionário optar pelo saque mesmo que ele esteja elegível às condições da cláusula Segunda.

**2.7.** Todas as solicitações feitas pela Rede de Concessionários Renault para o saque do valor excedente disponível no FVR considerando a Meta de Contribuição estipulada de acordo com este instrumento, deverão ser solicitadas individualmente pelo Titular, e deverão ser aprovados por **RCI**, **RENAULT** e **ABRARE**. Caso não haja aprovação pela RCI e ou Renault, os motivos da recusa deverão ser apresentados ao Concessionário.

**2.8.** Este procedimento de transição de saque, previsto expressamente neste 22º Aditivo, ocorrerá até o ano de 2026 inclusive, quando então esta regra de transição deixa de existir e, eventuais montantes excedentes no FVR poderão ser sacados

semestralmente – todos meses de junho e dezembro.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1.** As Partes acordam que as tratativas do presente instrumento refletem, de maneira irrevogável e irretroatável, a manifestação da vontade das partes, ficando ratificadas as demais cláusulas da **Convenção FVR**, firmada em 01/10/2007, do **1º Aditivo FVR**, firmado em 20/11/2008, do **2º Termo Aditivo FVR**, firmado em 25/01/2011, do **3º Aditivo FVR**, firmado em 24/02/2012, do **4º Termo Aditivo FVR**, firmado em 22/12/2014, do **5º Termo Aditivo FVR**, firmado em 08/09/2015, do **6º Termo Aditivo FVR** firmado em 04/05/2017, do **7º Termo Aditivo FVR** firmado em 18/12/2017 e do **8º Termo Aditivo FVR** firmado em 22/08/2018, **9º Termo Aditivo FVR** firmado em 30/08/2018, **10º Termo Aditivo FVR** firmado em 28/02/2019, **11º Termo Aditivo FVR** firmado em 11/11/2019, **12º Termo Aditivo FVR** firmado em 27/04/2020, **13º Termo Aditivo FVR** firmado em 27/05/2020, **14º Termo Aditivo FVR** firmado em 27/10/2020, **14º Termo Aditivo FVR** firmado em 28/10/2020, o **16º Termo Aditivo FVR** firmado em 03/05/2021, **17º Termo Aditivo FVR** firmado em 03/09/21, **21º Termo Aditivo FVR** firmado em 22/11/2021 que não sofreram modificações e que se mantêm vigentes, no que não forem conflitantes com o presente **22º Termo Aditivo FVR**, em especial no que não conflitar com as disposições das cláusulas acima referente à política de saques do excedente da Meta de Contribuição FVR 2.2 acima.

**3.2.** As Partes firmam o presente **22º Aditivo FVR** através de assinatura digital de seus representantes legais e na presença de 2 testemunhas.

São Paulo 27 de maio de 2022.

*Gustavo Ogawa*

518C9E10F41A43D...

DocuSigned by:

*Alexandre Gonçalves Dias*

B87BC6AECC3E4D5...

RENAULT DO BRASIL S.A.

DocuSigned by:

*[Assinatura]*

9BBEF861AC674AD

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CONCESSIONÁRIOS RENAULT - ABRARE

*Murilo Azevedo Bruno*

C803E625829647B...

DocuSigned by:

*Jean-Philippe Jacques Maurice Vallee*

E6F233866F52407...

BANCO RCI BRASIL S.A.

#### Testemunhas:

DocuSigned by:

*Déborah Paula Machado Vian*

Nome:

A2AD4EA2FD4C44F...

CPF:

DocuSigned by:

*Ruy Mellone*

Nome:

566425A3E40E4EB...

CPF: